



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 65/2022

2º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº  
65/2022, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA  
DOS DESPORTOS  
DO ESTADO DA  
BAHIA – SUDESB E  
O MUNICÍPIO DE  
RIBEIRA DO  
POMBAL/BA.

**A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.809.397/0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal/Ba, CEP.: 48.400-000, neste ato representado pelo Prefeito, **ERIKSSON SANTOS SILVA**, portador do CPF n.º 014.756.545-61 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 979659876 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues dos Santos nº 0780, centro, Ribeira do Pombal/Ba, CEP:48.400-00, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1479.2023.0003335-27**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 65/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 65/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 20 de julho de 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**

Diretor Geral da SUDESB

**ERIKSSON SANTOS SILVA**

Prefeito do MUNICÍPIO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 21/07/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 21/07/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eriksson Santos Silva, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00071213289** e o código CRC **26C45C3B**.